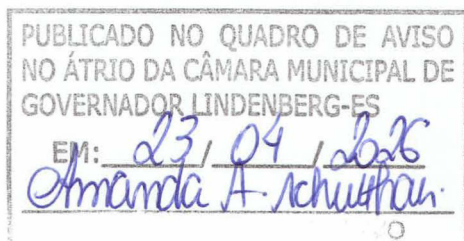




PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1096 DE 23 DE ABRIL DE 2026



DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, AMBOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, E SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual, no importe de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos da administração direta e indireta e sobre os subsídios dos agente políticos, ambos do Poder Executivo e Legislativo, com base no indicador financeiro índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2026.

Parágrafo Único. A revisão prevista no caput, deste artigo, não se aplica aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias, pois os seus vencimentos são fixados através da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e a revisão ocorre com o aumento do salário mínimo vigente.

Art. 2º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder com a revisão geral anual sobre os vencimentos dos servidores públicos e os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) com base no indicador financeiro índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2026.

Parágrafo Único. A revisão estabelecida nos arts. 1º e 2º, desta Lei, incidirá somente sobre os vencimentos-base, estabelecidos, na respectiva lei de cada Poder.

Art. 3º Fica concedido, além da revisão geral anual prevista no art. 1º, desta Lei, um reajuste de 1,21% (um vírgula vinte e um por cento) sobre os vencimentos dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, com efeitos financeiros retroativos a de 1º de abril de 2026, visando a correção de perdas acumulados relativas ao período de 2021 a 2024.

§ 1º O reajuste dos vencimentos, previsto no caput, deste artigo, não se aplica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) aos agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo;
- b) aos servidores do Poder Legislativo;
- c) aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, cujos vencimentos são regulados pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;

Art. 4º Ficam substituídos o Anexo III da Lei nº 868/2019 pelo Anexo I desta Lei; o Anexo III da Lei nº 966/2023 pelo Anexo II desta Lei; o anexo I da Lei 1.061/2025 pelo o Anexo III desta Lei; o anexo III da Lei nº 1.000/2023 pelo Anexo IV desta Lei; o Anexo I da Lei nº 945/2022 pelo Anexo V desta Lei; o Anexo II da Lei nº 537/2011 pelo Anexo VI desta Lei; o Anexo I da Lei nº 517/2010 pelo Anexo VII desta Lei;

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do corrente Exercício, de cada Poder.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte seis.


LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Camila Sotteu Pina Perini
Chefe de Gabinete

Publicado no quadro de avisos
no átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg.
Em: 23 / 04 / 2026

Chefe de Gabinete do Prefeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I

ALTERA O ANEXO IIII DA LEI 868/2019

EFETIVOS - REVISÃO 4,26 % + REAJUSTE 1,21 %

NÍVEL	CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	Gari, Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador	1.301,68	1.327,72	1.354,27	1.381,35	1.408,98	1.437,16	1.465,90	1.495,22	1.525,13	1.555,63	1.586,74	1.618,48	1.650,85	1.683,86	1.717,54	1.751,89
II	Educador Social.	1.366,77	1.394,10	1.421,98	1.450,42	1.479,43	1.509,02	1.539,20	1.569,98	1.601,38	1.633,41	1.666,08	1.699,40	1.733,39	1.768,06	1.803,42	1.839,49
III	Atendente.	1.366,77	1.394,10	1.421,98	1.450,42	1.479,43	1.509,02	1.539,20	1.569,98	1.601,38	1.633,41	1.666,08	1.699,40	1.733,39	1.768,06	1.803,42	1.839,49
IV	Trabalhador Braçal, Jardineiro.	1.379,78	1.407,38	1.435,53	1.464,24	1.493,52	1.523,39	1.553,86	1.584,94	1.616,64	1.648,97	1.681,95	1.715,59	1.749,90	1.784,90	1.820,59	1.857,01
V	Auxiliar Administrativo, Agente de Fiscalização e Arrecadação, Agente Fiscal, Agente de Defesa Civil, Auxiliar de Biblioteconomia, Monitor de Creche, Coletor de Resíduos.	1.393,95	1.421,83	1.450,26	1.479,27	1.508,85	1.539,03	1.569,81	1.601,21	1.633,23	1.665,90	1.699,21	1.733,20	1.767,86	1.803,22	1.839,28	1.876,07
VI	Vigia	1.448,77	1.477,74	1.507,30	1.537,44	1.568,19	1.599,56	1.631,55	1.664,18	1.697,46	1.731,41	1.766,04	1.801,36	1.837,39	1.874,13	1.911,62	1.949,85
VII	Auxiliar de consultório odontológico/de saúde bucal, Agente de Controle de Zoonoses, Fiscal Sanitário, Motorista, Pedreiro,	1.477,58	1.507,13	1.537,27	1.568,02	1.599,38	1.631,37	1.663,99	1.697,27	1.731,22	1.765,84	1.801,16	1.837,18	1.873,93	1.911,40	1.949,63	1.988,63
VIII	Técnico em contabilidade, Técnico Agrícola, Técnico em Edificações.	1.603,05	1.635,11	1.667,81	1.701,17	1.735,19	1.769,90	1.805,30	1.841,40	1.878,23	1.915,79	1.954,11	1.993,19	2.033,06	2.073,72	2.115,19	2.157,50
IX	Agente Municipal de Agendamento, Operador de Máquinas leves e pesadas, Operador de Máquinas Agrícolas, Mecânico, Calceteiro.	1.699,23	1.733,21	1.767,88	1.803,24	1.839,30	1.876,09	1.913,61	1.951,88	1.990,92	2.030,74	2.071,35	2.112,78	2.155,03	2.198,13	2.242,10	2.286,94
X	Médico Clínico Geral - Programa de Controle de Tuberculose - PCT, Médico Espec. Dermatologista - Programa de Prevenção de Hanseníase - PPH, Médico Especialista Psiquiatra.	2.369,84	2.417,24	2.465,58	2.514,90	2.565,19	2.616,50	2.668,83	2.722,20	2.776,65	2.832,18	2.888,83	2.946,60	3.005,53	3.065,64	3.126,96	3.189,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

XI	Médico Clínico Geral, Médico Clínico Geral e Cirurgião 12 H, Médico Ginecologista, Médico Pediatra.	3.291,94	3.357,78	3.424,93	3.493,43	3.563,30	3.634,56	3.707,26	3.781,40	3.857,03	3.934,17	4.012,85	4.093,11	4.174,97	4.258,47	4.343,64	4.430,51
XII	Administrador, Advogado, Contador, Pedagogo	3.291,94	3.357,78	3.424,93	3.493,43	3.563,30	3.634,56	3.707,26	3.781,40	3.857,03	3.934,17	4.012,85	4.093,11	4.174,97	4.258,47	4.343,64	4.430,51
XIII	Analista de Sistema, Arquiteto, Assistente. Social, Biólogo, Engenheiro Eletricista, Fisioterapeuta, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Tecnólogo em Saneamento Ambiental, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicopedagogo Clínico	3.291,94	3.357,78	3.424,93	3.493,43	3.563,30	3.634,56	3.707,26	3.781,40	3.857,03	3.934,17	4.012,85	4.093,11	4.174,97	4.258,47	4.343,64	4.430,51
XIV	Auditor Interno	3.804,78	3.880,88	3.958,50	4.037,67	4.118,42	4.200,79	4.284,80	4.370,50	4.457,91	4.547,07	4.638,01	4.730,77	4.825,39	4.921,89	5.020,33	5.120,74
XV	Odontólogo ESF.	5.532,12	5.642,76	5.755,62	5.870,73	5.988,15	6.107,91	6.230,07	6.354,67	6.481,76	6.611,40	6.743,62	6.878,50	7.016,07	7.156,39	7.299,52	7.445,51
XVI	Médico Clínico Geral Plantonista 24h.	6.570,71	6.702,13	6.836,17	6.972,89	7.112,35	7.254,60	7.399,69	7.547,68	7.698,64	7.852,61	8.009,66	8.169,86	8.333,25	8.499,92	8.669,92	8.843,32
XVII	Médico Clínico Geral PSF.	10.823,72	11.040,19	11.260,99	11.486,21	11.715,94	11.950,26	12.189,26	12.433,05	12.681,71	12.935,34	13.194,05	13.457,93	13.727,09	14.001,63	14.281,66	14.567,30
XVIII	Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil	4.961,18	5.060,40	5.161,61	5.264,84	5.370,14	5.477,54	5.587,09	5.698,83	5.812,81	5.929,07	6.047,65	6.168,60	6.291,97	6.417,81	6.546,17	6.677,09
XIX	Agente Comunitário de Saúde; Agentes de Combate a Endemia	3.242,00	3.306,84	3.372,98	3.440,44	3.509,25	3.579,43	3.651,02	3.724,04	3.798,52	3.874,49	3.951,98	4.031,02	4.111,64	4.193,87	4.277,75	4.363,31
XX	Enfermeiro 40 hs	5.532,12	5.642,76	5.755,61	5.870,73	5.988,14	6.107,90	6.230,06	6.354,66	6.481,76	6.611,39	6.743,62	6.878,49	7.016,06	7.156,38	7.299,51	7.445,50
XXI	Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem ESF	1.477,58	1.507,13	1.537,28	1.568,02	1.599,38	1.631,37	1.664,00	1.697,28	1.731,22	1.765,85	1.801,16	1.837,19	1.873,93	1.911,41	1.949,64	1.988,63
XXII	Técnico em enfermagem	1.699,23	1.733,22	1.767,88	1.803,24	1.839,31	1.876,09	1.913,61	1.951,89	1.990,92	2.030,74	2.071,36	2.112,78	2.155,04	2.198,14	2.242,10	2.286,95
XXIII	Enfermeiro	3.291,94	3.357,78	3.424,94	3.493,43	3.563,30	3.634,57	3.707,26	3.781,41	3.857,03	3.934,18	4.012,86	4.093,12	4.174,98	4.258,48	4.343,65	4.430,52
XXIV	Enfermeiro ESF	5.532,12	5.642,76	5.755,61	5.870,73	5.988,14	6.107,90	6.230,06	6.354,66	6.481,76	6.611,39	6.743,62	6.878,49	7.016,06	7.156,38	7.299,51	7.445,50
XXV	Farmacêutico	4.151,13	4.234,16	4.318,84	4.405,22	4.493,32	4.583,19	4.674,85	4.768,35	4.863,71	4.960,99	5.060,21	5.161,41	5.264,64	5.369,93	5.477,33	5.586,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
ALTERA O ANEXO III DA LEI DO MAGISTÉRIO LEI 966/2023
REVISÃO 4,26 % + REAJUSTE 1,21 %

CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL	REFERENCIA																	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
PROFESSOR	"PA" "PB" "PP"	I	3.210,34	3.274,55	3.340,04	3.406,84	3.474,98	3.544,48	3.615,36	3.687,67	3.761,43	3.836,65	3.913,39	3.991,65	4.071,49	4.152,92	4.235,98	4.320,70	4.407,11	4.495,25
		II	3.531,38	3.602,00	3.674,04	3.747,53	3.822,48	3.898,93	3.976,90	4.056,44	4.137,57	4.220,32	4.304,73	4.390,82	4.478,64	4.568,21	4.659,58	4.752,77	4.847,82	4.944,78
		III	3.955,14	4.034,25	4.114,93	4.197,23	4.281,18	4.366,80	4.454,13	4.543,22	4.634,08	4.726,76	4.821,30	4.917,72	5.016,08	5.116,40	5.218,73	5.323,10	5.429,57	5.538,16
		IV	4.508,87	4.599,04	4.691,02	4.784,84	4.880,54	4.978,15	5.077,72	5.179,27	5.282,85	5.388,51	5.496,28	5.606,21	5.718,33	5.832,70	5.949,35	6.068,34	6.189,71	6.313,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO III

ALTERA O ANEXO I DA LEI 1.061/2025 – COMISSIONADOS PMGL

NOMENCLATURA	QUANT.	VENCIMENTO
Assessor de Gabinete	1	6.964,42
Assessor de Planejamento I	2	6.964,42
Assessor de Planejamento II	13	3.693,25
Assessor de Planejamento III	15	2.954,60
Assessor de Planejamento IV	31	1.793,87
Assessor Jurídico Nível I	1	6.964,42
Assessor Jurídico Nível II	1	4.748,47
Assessor Jurídico Nível III	1	3.693,25
Chefe da Atenção Primária a Saúde	1	4.431,90
Chefe de Gabinete	1	4.431,90
Chefe do Setor de Compras Públicas	1	4.431,90
Chefe do Setor de Convênios	1	4.431,90
Chefe do Setor de Manutenção e Serviços Administrativos	1	4.431,90
Controlador	1	6.964,42
Coordenador	20	2.321,47
Coordenador da Atenção Primária a Saúde	1	6.964,42
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	1	2.954,60
Diretor	12	2.954,60
Secretário - Subsídio fixado em Lei específica 1060/2025	9	6.881,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO IV

ALTERA O ANEXO III DA LEI 1.000/2023

SAAE – EFETIVOS – LEI 1.000/2023													
REVISÃO 4,26 % + REAJUSTE 1,21 %													
NÍVEL	CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	Auxiliar de serviços Gerais	1.641,22	1.723,28	1.809,44	1.899,92	1.994,91	2.094,66	2.199,39	2.309,36	2.424,83	2.546,07	2.673,37	2.807,04
II	Vigia	1.723,28	1.809,45	1.899,92	1.994,91	2.094,66	2.199,39	2.309,36	2.424,83	2.546,07	2.673,38	2.807,05	2.947,40
III	Artífice de Obras e Manutenção	1.809,44	1.899,92	1.994,91	2.094,66	2.199,39	2.309,36	2.424,83	2.546,07	2.673,37	2.807,04	2.947,39	3.094,76
IV	Operador de Máquinas Leves e Pesadas Motorista	1.899,92	1.994,91	2.094,66	2.199,39	2.309,36	2.424,83	2.546,07	2.673,37	2.807,04	2.947,39	3.094,76	3.249,50
V	Assistente Administrativo Técnico de Contabilidade (vacância).												
	Programador de Sistemas												
	Técnico Químico Técnico em Segurança do Trabalho	1.994,91	2.094,66	2.199,39	2.309,36	2.424,83	2.546,07	2.673,37	2.807,04	2.947,39	3.094,76	3.249,50	3.411,98
	Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto												
VI	Contador	2.094,65	2.199,39	2.309,36	2.424,82	2.546,07	2.673,37	2.807,04	2.947,39	3.094,76	3.249,50	3.411,97	3.582,57
	Engenheiro Sanitarista												



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO V

ALTERA O ANEXO I DA LEI 945/2022

Relação de Cargos Comissionados SAAE.			
Reajuste de 4,26% + 1,21%			
Cargo em Comissão	Símbolo	Vencimento	Quantitativo
Diretor Financeiro	CC1	R\$ 4.337,02	01
Diretor Técnico	CC2	R\$ 4.337,02	01
Assessor Especial I	CC3	R\$ 3.856,01	01
Assessor Especial II	CC4	R\$ 2.888,50	01
Assessor Jurídico	CC5	R\$ 4.007,86	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO VI

ALTERA O ANEXO II DA LEI 537/2011

CÂMARA MUNICIPAL – EFETIVOS – LEI 537/2011																	
Reajuste de 4,26%																	
NÍVEL	CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	Vigia	1.803,71	1.839,73	1.876,52	1.914,05	1.952,33	1.991,38	2.031,20	2.071,83	2.113,27	2.155,53	2.198,65	2.242,61	2.287,46	2.333,21	2.379,88	2.427,48
II	Auxiliar de Serviços Gerais	2.192,15	2.235,99	2.280,71	2.326,32	2.372,85	2.420,30	2.468,71	2.518,09	2.568,45	2.619,81	2.672,22	2.725,66	2.780,17	2.835,78	2.892,49	2.950,34
III	Atendente	2.504,92	2.555,02	2.606,11	2.658,23	2.711,41	2.765,63	2.820,94	2.877,36	2.934,91	2.993,61	3.053,48	3.114,55	3.176,84	3.240,38	3.305,19	3.371,29
IV	Auxiliar Administrativo	2.745,57	2.800,49	2.856,49	2.913,63	2.971,90	3.031,34	3.091,97	3.153,80	3.216,88	3.281,22	3.346,84	3.413,77	3.482,05	3.551,69	3.622,73	3.695,18
V	Contador	4.821,03	4.917,45	5.015,80	5.116,12	5.218,44	5.322,82	5.429,27	5.537,85	5.648,61	5.761,58	5.876,81	5.994,36	6.114,24	6.236,52	6.361,26	6.488,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO VII

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 517/2010

CÂMARA MUNICIPAL – COMISSIONADOS – LEI 517/2010			
Reajuste de 4,26%			
CARGO	QUANTITATIVO DE VAGAS	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
Assessor jurídico	1	CC-1	R\$ 5.486,92
Assistente parlamentar	1	CC-4	R\$ 2.363,07
Chefe do Departamento de Compras	1	CC-7	R\$ 3.278,87
Chefe de Departamento de Recursos Humanos	1	CC-6	R\$ 3.073,46
Chefe do Departamento Legislativo	1	CC-3	R\$ 2.771,04
Controlador interno	1	CC-5	R\$ 4.973,31
Diretor administrativo	1	CC-2	R\$ 4.973,31